



Prefeitura Municipal de São Gotardo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 379/84

"Dispõe sobre a criação de cargo ."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art- 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), o cargo de Encarregado dos Serviços de Máquinas, com o vencimento mensal de Cr\$ 222.000,00 (duzentos e vinte mil' cruzeiros .)

Parágrafo único - O provimento deste cargo será pelo regime CLT (Consolidação das leis do Trabalho .)

Art - 2º O vencimento, acima estipulado, sujeita-se ao aumento no percentual de acordo com as normas legais e vigentes aplicáveis à espécie.

Art - 3º - O vencimento mencionado nesta lei, terá início à partir de 01 (primeiro) de maio do corrente ano, cuja despesa correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art - 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Segue na fl. II

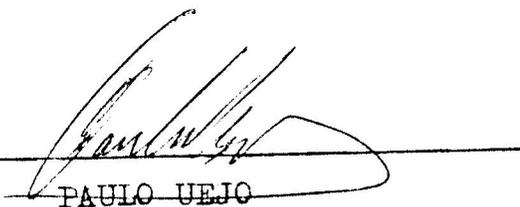


Prefeitura Municipal de São Gotardo
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da pag. I

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

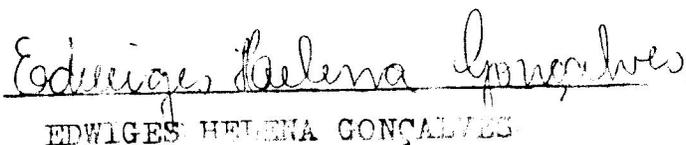
Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (28) vinte e oito de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).



PAULO UEJO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (28) vinte e oito dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e quatro (1984).



EDWIGES HELENA GONÇALVES

SECRETARIA